



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2022

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, e **TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA**, ambos já qualificados no contrato acima referido, com fundamento nos arts. 57, inc. II e 65, inc. I, alínea "b", e § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, pelo qual resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar as disposições contidas na cláusula primeira do contrato, fazendo majoração, supressão e exclusão de linhas conforme segue:

a) LINHA 15 - necessita de acréscimo de quantitativo referente a quilometragem percorrida diariamente, passando a quilometragem diária da referida linha de 109,9km para 152km. ✓

O acréscimo ora realizado corresponde a 42,91km diário, sendo que para o período de 200 dias letivos o acréscimo representa 8.582km.

Considerando a alteração de quilometragem, o total de quilômetros a serem percorridos na referida linha considerando os 200 dias letivos será de 30.400km.

b) LINHA 17 – necessita de supressão de quantitativo referente a quilometragem percorrida diariamente, passando a quilometragem diária da referida linha de 98,18km para 74,2km. ✓

A supressão ora realizada corresponde a 23,98km diário.

Considerando a alteração de quilometragem, o total de quilômetros a serem percorridos na referida linha considerando os 200 dias letivos será de 14.440Km.

c) LINHA 18 – fica suprimida do objeto a referida linha.

d) LINHA 23 - permanece com a quilometragem inalterada, ou seja, 116,2km, desta forma o total de quilômetros a serem percorridos na referida linha considerando os 200 dias letivos será de 23,240km.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do quilômetro rodado corresponde, conforme estabelecido no segundo termo aditivo ao contrato acima referido:

a) LINHA 15 – R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos)

b) LINHA 17 – R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos)

c) LINHA 23 – R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogada a vigência do contrato acima mencionado, pelo prazo de 12 meses, a contar de 25 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

Para suportar as despesas do presente termo aditivo utilizar-se-á a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – REC. ESTADO – 2176

544 – 3390.39.00.00.00.00

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 2071

544 -3390.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA

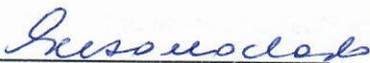
Fica alterado o fiscal do contrato, passando a ser FAGNER DOS SANTOS.

CLÁUSULA SEXTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do termo originário.

E por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Espumoso, RS, 07/05/2025.



MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS

Contratante


TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA

Contratado

